



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 039/2015

“DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 98 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Municipio de Piumhi/MG. por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica retificado o Art.98 da Lei Complementar Municipal nº 16/2009, sancionado em duplicidade, passando a vigorar com o seguinte número e redação:

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de Novembro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

11402.0015 16:45 01/08/2020

MINNEPIUWHI

DECLARO, para fins de cumprimento de direito, que foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Piumhi, assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 71.

Data 14 / 12 / 2015
Artur

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) 16 (seis) de dezembro 2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 16 / 11 / 2015
Artur